

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.01/CLHO-00010**

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:00M DO DIA 03/07/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitacoelhoneto.com.br/">http://www.licitacoelhoneto.com.br/</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Edital é a contratação de empresa Aquisição de peças para os veículos da frota visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.22.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**4.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**4.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**5.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

desde que insanável.

**5.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### 6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

## 6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### **6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)**

6.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

6.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

6.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

## **6.5. Qualificação Técnica**

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.4.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**7.5.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.5.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.6.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.19.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.20.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.21.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.22.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.23.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência ( Anexo I deste Edital).

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

## **13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. O Contrato de Fornecimento Contínuo vigorará até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

13.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção mencionada no item 14.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

## **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato

ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelho.neto.com.br/> e <https://coelho.neto.ma.gov.br/>

**16.11.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelho.neto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com).

**17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

17.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

**Secretaria de  
Saúde**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2025.

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa Aquisição de peças para os veículos da frota visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

<b>LOTE I - FIAT FIORINO/AMBULANCIA ANO 2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	ALTERNADOR	UND	7	R\$ 2.502,50	R\$ 17.517,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	R\$ 769,17	R\$ 21.536,76
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	28	R\$ 509,17	R\$ 14.256,76
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	28	R\$ 92,08	R\$ 2.578,24
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	28	R\$ 704,17	R\$ 19.716,76
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	14	R\$ 595,83	R\$ 8.341,62
8	BICO INJETOR	UND	42	R\$ 297,92	R\$ 12.512,64
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 379,17	R\$ 2.654,19
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	28	R\$ 541,67	R\$ 15.166,76
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	14	R\$ 27,08	R\$ 379,12
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	28	R\$ 574,17	R\$ 16.076,76
13	BRAÇO TENSOR	UND	28	R\$ 314,17	R\$ 8.796,76
14	BUZINA	UND	14	R\$ 97,50	R\$ 1.365,00
15	CABO CAPO	UND	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
16	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	7	R\$ 4.100,42	R\$ 28.702,94
17	CATALIZADOR	UND	7	R\$ 1.083,33	R\$ 7.583,31
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	7	R\$ 352,08	R\$ 2.464,56
19	CILINDRO RODA TS	UND	28	R\$ 200,42	R\$ 5.611,76
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	7	R\$ 3.645,42	R\$ 25.517,94
21	CONDENSADOR ACD	UND	7	R\$ 1.727,92	R\$ 12.095,44
22	CORPO BORBOLETA	UND	14	R\$ 1.451,67	R\$ 20.323,38
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	28	R\$ 92,08	R\$ 2.578,24
24	CORREIA DENTADA	UND	28	R\$ 151,67	R\$ 4.246,76
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	R\$ 154,92	R\$ 4.337,76
26	COXIM MOTOR	UND	28	R\$ 184,17	R\$ 5.156,76
27	COXIM SILENCIOSO	UND	56	R\$ 32,50	R\$ 1.820,00
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	28	R\$ 227,50	R\$ 6.370,00

29	CUBO RODA TRASEIRA	UND	28	R\$ 265,42	R\$ 7.431,76
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	28	R\$ 314,17	R\$ 8.796,76
31	ELETROVENTILADOR	UND	14	R\$ 617,50	R\$ 8.645,00
32	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	14	R\$ 216,67	R\$ 3.033,38
33	FAROL	UND	14	R\$ 518,33	R\$ 7.256,62
34	FECHADURA PORTA	UND	28	R\$ 233,33	R\$ 6.533,24
35	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	14	R\$ 576,67	R\$ 8.073,38
36	FILTRO CABINE	UND	28	R\$ 26,67	R\$ 746,76
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	56	R\$ 26,67	R\$ 1.493,52
38	FILTRO DO AR	UND	42	R\$ 29,33	R\$ 1.231,86
39	FILTRO DO ÓLEO	UND	42	R\$ 270,67	R\$ 11.368,14
40	HIDROVACUO FREIO	UND	7	R\$ 713,33	R\$ 4.993,31
41	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 492,00	R\$ 3.444,00
42	JG JUNTAS MOTOR	JG	7	R\$ 373,33	R\$ 2.613,31
43	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	14	R\$ 148,33	R\$ 2.076,62
44	JOGO CABO VELA	JG	21	R\$ 260,00	R\$ 5.460,00
45	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00
46	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	21	R\$ 266,67	R\$ 5.600,07
47	JOGO VELA	JG	28	R\$ 153,33	R\$ 4.293,24
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	28	R\$ 133,33	R\$ 3.733,24
49	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	28	R\$ 133,33	R\$ 3.733,24
50	KIT EMBREAGEM	KIT	14	R\$ 1.233,33	R\$ 17.266,62
51	KIT ESTABILIZADOR	UND	56	R\$ 36,67	R\$ 2.053,52
52	LAMPADA FAROL	UND	70	R\$ 73,33	R\$ 5.133,10
53	LANTERNA TRASEIRA	UND	14	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00
54	MACANETA EXT PORTA	UND	14	R\$ 31,67	R\$ 443,38
55	MACANETA TAMPA TRAS	UND	7	R\$ 36,67	R\$ 256,69
56	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	28	R\$ 143,33	R\$ 4.013,24
57	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	28	R\$ 76,67	R\$ 2.146,76
58	MANGUEIRA FREIO DT	UND	14	R\$ 48,33	R\$ 676,62
59	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	28	R\$ 316,67	R\$ 8.866,76
60	ÓLEO MOTOR 5W30	LITRO	168	R\$ 58,33	R\$ 9.799,44
61	PALHETA LIMPADOR	UND	28	R\$ 66,67	R\$ 1.866,76
62	PARABRISA	UND	14	R\$ 2.166,67	R\$ 30.333,38
63	PARAFUSO RODA	UND	112	R\$ 16,67	R\$ 1.867,04
64	PIVO SUSPENSÃO	UND	28	R\$ 108,33	R\$ 3.033,24
65	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 53,33	R\$ 373,31
66	RADIADOR	UND	14	R\$ 776,67	R\$ 10.873,38
67	RESERVATORIO AGUA	UND	14	R\$ 93,33	R\$ 1.306,62
68	RETROVISOR	UND	14	R\$ 316,67	R\$ 4.433,38

69	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	28	R\$ 73,33	R\$ 2.053,24
70	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	14	R\$ 108,33	R\$ 1.516,62
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	28	R\$ 266,67	R\$ 7.466,76
72	SENSOR PRESSÃO	UND	28	R\$ 126,67	R\$ 3.546,76
73	SENSOR ROTAÇÃO	UND	28	R\$ 310,00	R\$ 8.680,00
74	SILENCIOSO FINAL	UND	14	R\$ 316,67	R\$ 4.433,38
75	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	14	R\$ 316,67	R\$ 4.433,38
76	SONDA LAMBDA	UND	28	R\$ 620,00	R\$ 17.360,00
77	TAMBOR FREIO	UND	28	R\$ 626,67	R\$ 17.546,76
78	TERMINAL DIREÇÃO	UND	28	R\$ 123,33	R\$ 3.453,24
79	VALVULA TERMOSTATICA	UND	14	R\$ 166,67	R\$ 2.333,38
<b>Total</b>					<b>R\$ 555.806,93</b>

**LOTE II - RENAULT MASTER/AMBULANCIA ANO 2020**

1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 2.166,67	R\$ 8.666,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16	R\$ 726,67	R\$ 11.626,72
4	ANTI FERRUGEM	UND	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
7	BATERIA 90 AMPERES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
8	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	16	R\$ 146,67	R\$ 2.346,72
9	BOMBA D'AGUA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
10	BOMBA DE OLEO	UND	4	R\$ 2.166,67	R\$ 8.666,68
11	BRACO AUXILIAR Z	UND	8	R\$ 196,67	R\$ 1.573,36
12	BRACO SETOR	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
13	BUCHA AMORTECEDOR	UND	32	R\$ 71,67	R\$ 2.293,44
14	BUCHA DA BANDEJA INF DT	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
15	BUCHA DA BANDEJA INF TS	UND	16	R\$ 589,33	R\$ 9.429,28
16	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	16	R\$ 888,00	R\$ 14.208,00
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	R\$ 576,67	R\$ 4.613,36
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 603,33	R\$ 4.826,64
20	COLA JUNTA 3M	UND	8	R\$ 86,67	R\$ 693,36
21	COLA SILICONE 598	UND	16	R\$ 136,67	R\$ 2.186,72
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 96,67	R\$ 773,36
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00
24	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 646,67	R\$ 5.173,36
25	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
26	DISCO FREIO	UND	16	R\$ 1.096,00	R\$ 17.536,00
27	ESTOPA	UND	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40

28	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
29	FILTRO DE AR	UND	24	R\$ 95,33	R\$ 2.287,92
30	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	24	R\$ 108,33	R\$ 2.599,92
31	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
32	GRAXA	UND	16	R\$ 53,33	R\$ 853,28
33	IMPULSOR PARTIDA	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
34	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	R\$ 116,67	R\$ 466,68
35	JUNTA CABECOTE	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
36	JUNTA CARTER	UND	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
37	KIT EMBREAGEM	UND	8	R\$ 3.770,00	R\$ 30.160,00
38	LAMPADA 1034	UND	24	R\$ 7,23	R\$ 173,52
39	LAMPADA 1141	UND	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
40	LAMPADA 67	UND	24	R\$ 7,93	R\$ 190,32
41	LAMPADA FAROL	UND	16	R\$ 26,67	R\$ 426,72
42	LIXA	UND	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
43	MANGOTE FILTRO AR	UND	4	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
44	MANGOTE INTERCOOLER	UND	8	R\$ 608,67	R\$ 4.869,36
45	OLEO MOTOR 15W40	UND	192	R\$ 60,67	R\$ 11.648,64
46	OLEO DEXRON III	UND	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
47	OLEO 85W140	UND	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
48	PASTILHA DE FREIO	UND	24	R\$ 381,33	R\$ 9.151,92
49	PIVO INFERIOR	UND	24	R\$ 145,33	R\$ 3.487,92
50	PIVO SUPERIOR	UND	16	R\$ 162,67	R\$ 2.602,72
51	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
52	RELE AUXILIAR	UND	4	R\$ 18,67	R\$ 74,68
53	REPARO PINCA	UND	4	R\$ 143,33	R\$ 573,32
54	RETENTOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64
55	RETENTOR PINHAO	UND	16	R\$ 152,67	R\$ 2.442,72
56	RETENTOR POLIA	UND	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
57	RETENTOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68
58	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
59	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
60	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	8	R\$ 70,33	R\$ 562,64
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	8	R\$ 648,67	R\$ 5.189,36
62	SAPATA FREIO	UND	8	R\$ 269,33	R\$ 2.154,64
63	TAMBOR DE FREIO	UND	16	R\$ 916,00	R\$ 14.656,00
64	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	16	R\$ 372,00	R\$ 5.952,00
65	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	16	R\$ 346,67	R\$ 5.546,72
<b>Total</b>					<b>R\$ 283.916,68</b>

**LOTE III - RENALT/KWID/PAS-AUTOMOVEL ZEN 10MT ANO 2018/2019**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	ALGEMA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 678,67	R\$ 6.786,70

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	R\$ 886,67	R\$ 17.733,40
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20	R\$ 873,33	R\$ 17.466,60
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	5	R\$ 576,67	R\$ 2.883,35
6	BICO INJETOR	UND	20	R\$ 326,67	R\$ 6.533,40
7	BIELETA	UND	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
8	BOMBA D'AGUA	UND	5	R\$ 523,33	R\$ 2.616,65
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
10	BRAÇO OSCILANTE	UND	10	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
11	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
12	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	40	R\$ 73,67	R\$ 2.946,80
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	JG	20	R\$ 49,33	R\$ 986,60
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	JG	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
16	BUCHAS DA MESA A SUSPENSÃO	UND	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
17	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
18	BULBO DE ÓLEO	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
19	BULBO DE TEMPERATURA	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
20	BUZINA	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
21	CABEÇOTE	UND	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
22	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
23	CHAVE DE LUZ	UND	10	R\$ 304,67	R\$ 3.046,70
24	CHAVE DE SETA	UND	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
25	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 578,00	R\$ 5.780,00
27	COIFA	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
29	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	10	R\$ 892,67	R\$ 8.926,70
30	ENGRENAGEM 3ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	R\$ 209,67	R\$ 2.096,70
31	ENGRENAGEM 5ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
32	ENGRENAGEM 5ª MOVEL CX. MARCHA	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
33	ENGRENAGEM MATRIZ CX. MARCHA	UND	10	R\$ 553,00	R\$ 5.530,00
34	FAROL	UND	20	R\$ 1.124,00	R\$ 22.480,00
35	FILTRO DE AR	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	25	R\$ 38,67	R\$ 966,75
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	25	R\$ 37,33	R\$ 933,25
38	JG DE CABOS VELAS	JG	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
39	JG DE JUNTAS COM RETENTORES	JG	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
40	JG DE VELAS	JG	10	R\$ 58,67	R\$ 586,70

41	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
42	JUNTA HÔMOCIMETICA	UND	10	R\$ 439,33	R\$ 4.393,30
43	KIT DE EMBREAGEM	KIT	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
44	KIT ESTABILIZADORES	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
45	LÂMPADA 67 12 V.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
46	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	UND	40	R\$ 8,42	R\$ 336,80
47	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	UND	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
48	LANTERNA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
49	LANTERNA TRASEIRA	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
50	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
51	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	40	R\$ 259,33	R\$ 10.373,20
52	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	10	R\$ 498,67	R\$ 4.986,70
53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	10	R\$ 249,33	R\$ 2.493,30
54	MESA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 562,67	R\$ 5.626,70
55	MESA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
56	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	10	R\$ 1.938,67	R\$ 19.386,70
57	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	200	R\$ 78,67	R\$ 15.734,00
58	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
59	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
60	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
61	PALHETA RADIADOR	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
62	PASTILHAS DE FREIO	JG	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
63	PISTON	JG	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
64	PIVO	UND	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
65	PRISIONEIRO	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
66	RADIADOR	UND	5	R\$ 770,67	R\$ 3.853,35
67	RELE DUPLO	UND	20	R\$ 97,33	R\$ 1.946,60
68	RETENTOR CX DE MARCHA	UND	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
69	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
70	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
71	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
72	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	20	R\$ 276,67	R\$ 5.533,40
73	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
74	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
75	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	20	R\$ 262,67	R\$ 5.253,40
76	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
77	ROLETES EIXO DE PRIZE	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
78	SEDE DE VÁLVULA	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	R\$ 451,33	R\$ 9.026,60
80	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
81	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	R\$ 129,33	R\$ 2.586,60

82	TRIPÓDIO	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 412.049,45</b>

**1.3.** Estima-se o valor da contratação em **R\$ 1.251.773,06 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos).**

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa para contratação encontra-se prevista no item 2 do Estudo.

## **3. DO QUANTITATIVO**

**3.1.** As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o Município de Coelho Neto, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

## **5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1.** Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias do município, mediante emissão da ordem de fornecimento;

**5.1.1.** Os papéis a serem entregues ao contratante definidos na chamada pública de compra deverão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a presente contratação será:

1101 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal  
de Saúde - (SEMUS)  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde  
1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde  
UPA'S  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1749000000 Outras Vinculações de Transferências  
1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção  
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual  
1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

**10.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado;

**10.3.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

**10.4.** Acondicionar adequadamente os objetos entregues.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

**11.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

**11.3.** Fornecer o objeto pelos preços definidos em contrato pela administração municipal;

**11.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa/fornecedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## SETOR DE PLANEJAMENTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a Contratação de empresa para Aquisição de peças para os veículos da frota visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde são essenciais para o transporte de pacientes, medicamentos, insumos, profissionais de saúde e para o deslocamento em ações de prevenção e emergência. A aquisição de peças de reposição garante a manutenção adequada e segurança operacional dos veículos, evitando que eventuais defeitos comprometam os serviços prestados à comunidade.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por ações prioritárias, como o transporte de pacientes para unidades de saúde, campanhas de vacinação, distribuição de medicamentos, entre outras atividades essenciais. A frota de veículos é imprescindível para o desempenho dessas funções. Portanto, a reposição das peças de forma contínua e eficiente é fundamental para evitar interrupções nos serviços de saúde, assegurando que a população tenha acesso aos cuidados necessários, sem prejuízos.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

#### 4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### REQUISITOS GERAIS:

- Garantia de qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.
- Entrega imediata ou conforme cronograma definido no contrato.

##### REQUISITOS LEGAIS:

- Os materiais adquiridos serão monitorados quanto à qualidade e à conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou edital.
- Compromisso do fornecedor com a substituição de produtos com falhas.

##### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Preferência por empresas certificadas por normas ambientais.

#### 5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

## SETOR DE PLANEJAMENTO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Art. 6º.** Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe de planejamento procedeu com a análise adotando os critérios expostos no quadro a seguir:

Quadro Comparativo das Modalidades de Contratação		
Modalidade	Vantagens	Desvantagens
<b>1. Pregão Eletrônico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de todo o país (e até do exterior).</li><li>- Possibilidade de preços mais baixos e melhores condições contratuais.</li><li>- Procedimentos padronizados, com maior transparência e segurança jurídica.</li><li>- Automatização do processo, com maior controle e eficiência na gestão de contratos e fornecedores.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exige maior tempo para elaboração e tramitação do processo licitatório.</li><li>- Necessidade de equipe técnica capacitada para operacionalização da plataforma.</li></ul>
<b>2. Dispensa de Licitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais.</li><li>- Menor burocracia e trâmite processual reduzido.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elimina a competição entre fornecedores, o que pode impactar negativamente nos preços contratados.</li><li>- Uso restrito a hipóteses legais específicas.</li></ul>
<b>3. Adesão à Ata de Registro de Preços</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Redução de tempo e recursos com procedimentos licitatórios.</li><li>- Preços geralmente atrativos, já definidos por outro ente público.</li><li>- Rapidez e flexibilidade na contratação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dependência da vigência e das condições da ata original.</li><li>- Necessidade de verificação da compatibilidade com as necessidades do órgão.</li></ul>

#### Conclusão:

Diante da análise comparativa das possíveis soluções para a presente contratação, verifica-se que a **modalidade de Pregão Eletrônico** se apresenta como **a opção mais viável e vantajosa para a Administração Pública**. Além de assegurar maior competitividade, promove a economicidade, transparência e padronização dos procedimentos, garantindo melhores condições contratuais e maior eficiência na execução da despesa pública.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município através de estimativas de necessidade para garantir a saúde e bem-estar da população.

Quanto ao valor estimado da contratação, a equipe de planejamento utilizou-se de contratações anteriores para mensurar a estimativa dos custos.

## SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 853.429,80 (oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da licitação — **aquisição de peças de veículos** destinadas à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto —, **optou-se pelo agrupamento do objeto em lotes**, como forma de garantir maior eficiência, competitividade e economicidade no certame.

A divisão em lotes é recomendada para promover ampla participação de fornecedores especializados, em observância ao princípio da isonomia (art. 5º, inciso I, da Constituição Federal) e ao art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o edital deverá preferencialmente estabelecer a divisão do objeto em lotes, quando for tecnicamente viável e economicamente justificável.

#### Justificativa Técnica:

- **Especialização técnica:** As peças de veículos podem abranger diferentes sistemas automotivos (mecânica, elétrica, arrefecimento, suspensão, etc.). Agrupar peças de características similares em lotes específicos permitirá que fornecedores especializados em cada segmento possam participar do certame, assegurando maior qualidade técnica no fornecimento.
- **Eficiência na gestão contratual:** A contratação de fornecedores distintos, especializados em diferentes tipos de peças, facilita a logística de entrega, assegura o fornecimento em prazos mais curtos e aumenta a confiabilidade do atendimento às necessidades da frota da saúde, evitando a imobilização prolongada de veículos essenciais aos serviços públicos.

#### Viabilidade:

- A estrutura da frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por veículos de diferentes marcas e modelos, o que exige diversidade de peças e, conseqüentemente, justifica a divisão em lotes específicos.
- A experiência com contratações anteriores de mesmo objeto pela administração evidencia melhor controle contratual e maior competitividade por meio do agrupamento em lotes.

Desta forma, **a solução técnica mais adequada é a divisão do objeto em lotes homogêneos**, organizados por categorias de peças ou sistemas veiculares, devendo ser especificados no Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento das necessidades públicas, a máxima competitividade e a otimização dos recursos públicos.

## SETOR DE PLANEJAMENTO

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra previsão no PAC, Planilha “Aquisição de Materiais” Item 11.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não traz riscos ambientais.

### 12. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	Baixa	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão	Revisão de quantitativo
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de serviço que não possuem descrição necessárias.	Baixa	Médio	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Refazer o Termo de Referência.
Indisponibilidade financeira	A não contratação do objeto licitado	Baixa	Médio	Planejamento financeiro para Contratações	Reprogramação de Planejamento financeiro
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do serviço.	Baixa	Baixo	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Recessão contratual e reinício do processo licitatório

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>LOTE I - FIAT FIORINO/AMBULANCIA ANO 2013</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	UND	7	R\$ 1.382,10	R\$ 1.382,10	R\$ 9.674,70
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	R\$ 486,32	R\$ 486,32	R\$ 13.616,96
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	28	R\$ 416,46	R\$ 416,46	R\$ 11.660,88
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	28	R\$ 118,79	R\$ 118,79	R\$ 3.326,12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 968,45
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
6	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	28	R\$ 356,35	R\$ 356,35	R\$ 9.977,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	14	R\$ 426,93	R\$ 426,93	R\$ 5.977,02
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
8	BICO INJETOR	UND	42	R\$ 360,54	R\$ 360,54	R\$ 15.142,68

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 204,04	R\$ 204,04	R\$ 1.428,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	28	R\$ 342,38	R\$ 342,38	R\$ 9.586,64
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	14	R\$ 565,99	R\$ 565,99	R\$ 7.923,86
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	28	R\$ 642,83	R\$ 642,83	R\$ 17.999,24
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
13	BRAÇO TENSOR	UND	28	R\$ 208,23	R\$ 208,23	R\$ 5.830,44
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
14	BUZINA	UND	14	R\$ 109,01	R\$ 109,01	R\$ 1.526,14
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
15	CABO CAPO	UND	7	R\$ 86,64	R\$ 86,64	R\$ 606,48
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
16	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	7	R\$ 1.537,24	R\$ 1.537,24	R\$ 10.760,68
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n°</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

335/2024						
17	CATALIZADOR	UND	7	R\$ 837,09	R\$ 837,09	R\$ 5.859,63
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	7	R\$ 588,34	R\$ 588,34	R\$ 4.118,38
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
19	CILINDRO RODA TS	UND	28	R\$ 96,43	R\$ 96,43	R\$ 2.700,04
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	7	R\$ 2.543,42	R\$ 2.543,42	R\$ 17.803,94
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
21	CONDENSADOR ACD	UND	7	R\$ 930,72	R\$ 930,72	R\$ 6.515,04
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
22	CORPO BORBOLETA	UND	14	R\$ 1.221,40	R\$ 1.221,40	R\$ 17.099,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	28	R\$ 128,57	R\$ 128,57	R\$ 3.599,96
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
24	CORREIA DENTADA	UND	28	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 3.717,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	R\$ 107,61	R\$ 107,61	R\$ 3.013,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
26	COXIM MOTOR	UND	28	R\$ 300,46	R\$ 300,46	R\$ 8.412,88
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
27	COXIM SILENCIOSO	UND	56	R\$ 19,57	R\$ 19,57	R\$ 1.095,92
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	28	R\$ 230,58	R\$ 230,58	R\$ 6.456,24
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
29	CUBO RODA TRASEIRA	UND	28	R\$ 244,57	R\$ 244,57	R\$ 6.847,96
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	28	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 3.717,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
31	ELETROVENTILAOR	UND	14	R\$ 1.187,87	R\$ 1.187,87	R\$ 16.630,18
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
32	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	14	R\$ 231,99	R\$ 231,99	R\$ 3.247,86
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
33	FAROL	UND	14	R\$ 546,42	R\$ 546,42	R\$ 7.649,88

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
34	FECHADURA PORTA	UND	28	R\$ 257,13	R\$ 257,13	R\$ 7.199,64
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
35	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	14	R\$ 635,84	R\$ 635,84	R\$ 8.901,76
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
36	FILTRO CABINE	UND	28	R\$ 62,90	R\$ 62,90	R\$ 1.761,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	56	R\$ 39,12	R\$ 39,12	R\$ 2.190,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
38	FILTRO DO AR	UND	42	R\$ 50,32	R\$ 50,32	R\$ 2.113,44
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
39	FILTRO DO ÓLEO	UND	42	R\$ 30,74	R\$ 30,74	R\$ 1.291,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
40	HIDROVACUO FREIO	UND	7	R\$ 605,10	R\$ 605,10	R\$ 4.235,70
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
41	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 276,70	R\$ 276,70	R\$ 1.936,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

42	JG JUNTAS MOTOR	JG	7	R\$ 408,06	R\$ 408,06	R\$ 2.856,42
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
43	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	14	R\$ 62,90	R\$ 62,90	R\$ 880,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
44	JOGO CABO VELA	JG	21	R\$ 272,50	R\$ 272,50	R\$ 5.722,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
45	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	28	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 3.717,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
46	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	21	R\$ 198,44	R\$ 198,44	R\$ 4.167,24
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
47	JOGO VELA	JG	28	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 3.834,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	28	R\$ 85,24	R\$ 85,24	R\$ 2.386,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
49	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	28	R\$ 89,44	R\$ 89,44	R\$ 2.504,32
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

50	KIT EMBREAGEM	KIT	14	R\$ 649,83	R\$ 649,83	R\$ 9.097,62
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
51	KIT ESTABILIZADOR	UND	56	R\$ 34,93	R\$ 34,93	R\$ 1.956,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
52	LAMPADA FAROL	UND	70	R\$ 40,53	R\$ 40,53	R\$ 2.837,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
53	LANTERNA TRASEIRA	UND	14	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 1.936,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
54	MACANETA EXT PORTA	UND	14	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 1.858,64
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
55	MACANETA TAMPA TRAS	UND	7	R\$ 273,90	R\$ 273,90	R\$ 1.917,30
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
56	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	28	R\$ 134,16	R\$ 134,16	R\$ 3.756,48
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
57	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	28	R\$ 216,60	R\$ 216,60	R\$ 6.064,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeit de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

58	MANGUEIRA FREIO DT	UND	14	R\$ 99,23	R\$ 99,23	R\$ 1.389,22
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
59	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	28	R\$ 697,34	R\$ 697,34	R\$ 19.525,52
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
60	ÓLEO MOTOR 5W30	LITRO	168	R\$ 44,72	R\$ 44,72	R\$ 7.512,96
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
61	PALHETA LIMPADOR	UND	28	R\$ 57,30	R\$ 57,30	R\$ 1.604,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
62	PARABRISA	UND	14	R\$ 859,46	R\$ 859,46	R\$ 12.032,44
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
63	PARAFUSO RODA	UND	112	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 2.348,64
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
64	PIVO SUSPENSÃO	UND	28	R\$ 110,41	R\$ 110,41	R\$ 3.091,48
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
65	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	7	R\$ 58,70	R\$ 58,70	R\$ 410,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

66	RADIADOR	UND	14	R\$ 579,96	R\$ 579,96	R\$ 8.119,44
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
67	RESERVATORIO AGUA	UND	14	R\$ 122,97	R\$ 122,97	R\$ 1.721,58
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
68	RETROVISOR	UND	14	R\$ 176,08	R\$ 176,08	R\$ 2.465,12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
69	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	28	R\$ 128,57	R\$ 128,57	R\$ 3.599,96
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
70	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	14	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 1.936,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	28	R\$ 176,08	R\$ 176,08	R\$ 4.930,24
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
72	SENSOR PRESSÃO	UND	28	R\$ 146,74	R\$ 146,74	R\$ 4.108,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
73	SENSOR ROTAÇÃO	UND	28	R\$ 258,53	R\$ 258,53	R\$ 7.238,84
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

74	SILENCIOSO FINAL	UND	14	R\$ 299,06	R\$ 299,06	R\$ 4.186,84
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
75	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	14	R\$ 293,47	R\$ 293,47	R\$ 4.108,58
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
76	SONDA LAMBDA	UND	28	R\$ 318,63	R\$ 318,63	R\$ 8.921,64
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
77	TAMBOR FREIO	UND	28	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 3.717,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
78	TERMINAL DIREÇÃO	UND	28	R\$ 132,76	R\$ 132,76	R\$ 3.717,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
79	VALVULA TERMOSTATICA	UND	14	R\$ 229,27	R\$ 229,27	R\$ 3.209,78
<b>LOTE II - RENAULT MASTER/AMBULANCIA ANO 2020</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.126,60	R\$ 1.126,60	R\$ 4.506,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16	R\$ 628,80	R\$ 628,80	R\$ 10.060,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16	R\$ 510,90	R\$ 510,90	R\$ 8.174,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

4	ANTI FERRUGEM	UND	8	R\$ 18,34	R\$ 18,34	R\$ 146,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	8	R\$ 537,10	R\$ 537,10	R\$ 4.296,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 334,05	R\$ 334,05	R\$ 1.336,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
7	BATERIA 90 AMPERES	UND	8	R\$ 887,26	R\$ 887,26	R\$ 7.098,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
8	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	16	R\$ 49,78	R\$ 49,78	R\$ 796,48
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
9	BOMBA DAGUA	UND	4	R\$ 571,15	R\$ 571,15	R\$ 2.284,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
10	BOMBA DE OLEO	UND	4	R\$ 1.034,92	R\$ 1.034,92	R\$ 4.139,68
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
11	BRACO AUXILIAR Z	UND	8	R\$ 438,84	R\$ 438,84	R\$ 3.510,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
12	BRACO SETOR	UND	8	R\$ 348,84	R\$ 348,84	R\$ 2.790,72
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
13	BUCHA AMORTECEDOR	UND	32	R\$ 32,75	R\$ 32,75	R\$ 1.048,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
14	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	UND	16	R\$ 73,36	R\$ 73,36	R\$ 1.173,76

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
15	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	UND	16	R\$ 66,82	R\$ 66,82	R\$ 1.069,12
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
16	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	UND	32	R\$ 66,82	R\$ 66,82	R\$ 2.138,24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	16	R\$ 309,16	R\$ 309,16	R\$ 4.946,56
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	R\$ 691,68	R\$ 691,68	R\$ 5.533,44
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 144,11	R\$ 144,11	R\$ 1.152,88
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
20	COLA JUNTA 3M	UND	8	R\$ 11,79	R\$ 11,79	R\$ 94,32
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
21	COLA SILICONE 598	UND	16	R\$ 65,49	R\$ 65,49	R\$ 1.047,84
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
22	Correia Alternador	UND	8	R\$ 85,15	R\$ 85,15	R\$ 1.447,55
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	8	R\$ 305,24	R\$ 305,24	R\$ 2.441,92
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
24	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 681,20	R\$ 681,20	R\$ 5.449,60

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
25	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	8	R\$ 248,91	R\$ 248,91	R\$ 1.991,28
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
26	DISCO FREIO	UND	16	R\$ 465,05	R\$ 465,05	R\$ 7.440,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
27	ESTOPA	UND	20	R\$ 7,87	R\$ 7,87	R\$ 157,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
28	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	24	R\$ 176,86	R\$ 176,86	R\$ 4.244,64
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
29	FILTRO DE AR	UND	24	R\$ 99,56	R\$ 99,56	R\$ 2.389,44
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
30	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	24	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 3.332,88
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
31	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 167,69	R\$ 167,69	R\$ 1.341,52
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
32	GRAXA	UND	16	R\$ 44,55	R\$ 44,55	R\$ 712,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
33	IMPULSOR PARTIDA	UND	8	R\$ 466,36	R\$ 466,36	R\$ 3.730,88
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
34	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	R\$ 210,91	R\$ 210,91	R\$ 843,64
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

35	JUNTA CABECOTE	UND	4	R\$ 256,75	R\$ 256,75	R\$ 1.027,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
36	JUNTA CARTER	UND	8	R\$ 47,16	R\$ 47,16	R\$ 377,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
37	KIT EMBREAGEM	UND	8	R\$ 3.366,72	R\$ 3.366,72	R\$ 26.933,76
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
38	LAMPADA 1034	UND	24	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 503,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
39	LAMPADA 1141	UND	24	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 503,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
40	LAMPADA 67	UND	24	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 503,28
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
41	LAMPADA FAROL	UND	16	R\$ 73,36	R\$ 73,36	R\$ 1.173,76
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
42	LIXA	UND	20	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 262,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
43	MANGOTE FILTRO AR	UND	4	R\$ 209,60	R\$ 209,60	R\$ 838,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
44	MANGOTE INTERCOOLER	UND	8	R\$ 340,61	R\$ 340,61	R\$ 2.724,88
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
45	OLEO MOTOR 15W40	UND	192	R\$ 85,15	R\$ 85,15	R\$ 16.348,80

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
46	OLEO DEXRON III	UND	96	R\$ 85,15	R\$ 85,15	R\$ 8.174,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
47	OLEO 85W140	UND	96	R\$ 65,49	R\$ 65,49	R\$ 6.287,04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
48	PASTILHA DE FREIO	UND	24	R\$ 117,90	R\$ 117,90	R\$ 2.829,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
49	PIVO INFERIOR	UND	24	R\$ 124,44	R\$ 124,44	R\$ 2.986,56
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
50	PIVO SUPERIOR	UND	16	R\$ 124,44	R\$ 124,44	R\$ 1.991,04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
51	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	R\$ 268,56	R\$ 268,56	R\$ 1.074,24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
52	RELE AUXILIAR	UND	4	R\$ 52,40	R\$ 52,40	R\$ 209,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
53	REPARO PINCA	UND	4	R\$ 65,49	R\$ 65,49	R\$ 261,96
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
54	RETENTOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 45,85	R\$ 45,85	R\$ 366,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
55	RETENTOR PINHAO	UND	16	R\$ 196,50	R\$ 196,50	R\$ 3.144,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

56	RETENTOR POLIA	UND	4	R\$ 138,02	R\$ 138,02	R\$ 552,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
57	RETENTOR TRASEIRO	UND	16	R\$ 65,49	R\$ 65,49	R\$ 1.047,84
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
58	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	8	R\$ 117,90	R\$ 117,90	R\$ 943,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
59	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	8	R\$ 159,82	R\$ 159,82	R\$ 1.278,56
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
60	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	8	R\$ 117,90	R\$ 117,90	R\$ 943,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	8	R\$ 203,05	R\$ 203,05	R\$ 1.624,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
62	SAPATA FREIO	UND	8	R\$ 393,01	R\$ 393,01	R\$ 3.144,08
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
63	TAMBOR DE FREIO	UND	16	R\$ 222,70	R\$ 222,70	R\$ 3.563,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
64	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	16	R\$ 157,20	R\$ 157,20	R\$ 2.515,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
65	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	16	R\$ 170,30	R\$ 170,30	R\$ 2.724,80

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	20	R\$ 9,23	R\$ 9,23	R\$ 184,60

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
2	ALGEMA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 48,77	R\$ 48,77	R\$ 487,70
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	R\$ 432,32	R\$ 432,32	R\$ 8.646,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20	R\$ 392,79	R\$ 392,79	R\$ 7.855,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	5	R\$ 593,12	R\$ 593,12	R\$ 2.965,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
6	BATERIA 60 AMPERES	UND	10	R\$ 436,41	R\$ 436,41	R\$ 4.364,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
7	BICO INJETOR	UND	20	R\$ 196,39	R\$ 196,39	R\$ 3.927,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
8	BIELETA	UND	20	R\$ 39,55	R\$ 39,55	R\$ 791,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
9	BOMBA D'AGUA	UND	5	R\$ 382,23	R\$ 382,23	R\$ 1.911,15
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 467,91	R\$ 467,91	R\$ 4.679,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
11	BRAÇO OSCILANTE	UND	10	R\$ 210,88	R\$ 210,88	R\$ 2.108,80

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
12	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	5	R\$ 382,23	R\$ 382,23	R\$ 1.911,15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
13	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	5	R\$ 262,29	R\$ 262,29	R\$ 1.311,45
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	40	R\$ 25,04	R\$ 25,04	R\$ 1.001,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	JG	20	R\$ 42,17	R\$ 42,17	R\$ 843,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	JG	20	R\$ 46,14	R\$ 46,14	R\$ 922,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
17	BUCHAS DA MESA A SUSPENSAO	UND	80	R\$ 25,04	R\$ 25,04	R\$ 2.003,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
18	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	80	R\$ 51,40	R\$ 51,40	R\$ 4.112,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
19	BULBO DE ÓLEO	UND	10	R\$ 59,31	R\$ 59,31	R\$ 593,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
20	BULBO DE TEMPERATURA	UND	10	R\$ 77,69	R\$ 77,69	R\$ 776,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA nº 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

21	BUZINA	UND	10	R\$ 102,81	R\$ 102,81	R\$ 1.028,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
22	CABEÇOTE	UND	5	R\$ 1.311,47	R\$ 1.311,47	R\$ 6.557,35
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
23	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	20	R\$ 59,31	R\$ 59,31	R\$ 1.186,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
24	CHAVE DE LUZ	UND	10	R\$ 125,22	R\$ 125,22	R\$ 1.252,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
25	CHAVE DE SETA	UND	10	R\$ 322,91	R\$ 322,91	R\$ 3.229,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
26	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 316,34	R\$ 316,34	R\$ 3.163,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 342,70	R\$ 342,70	R\$ 3.427,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
28	COIFA	UND	20	R\$ 46,14	R\$ 46,14	R\$ 922,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
29	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20	R\$ 104,13	R\$ 104,13	R\$ 2.082,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
30	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	10	R\$ 170,03	R\$ 170,03	R\$ 1.700,30

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
31	ENGRENAGEM 3ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	R\$ 276,76	R\$ 276,76	R\$ 2.767,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
32	ENGRENAGEM 5ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	R\$ 262,29	R\$ 262,29	R\$ 2.622,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
33	ENGRENAGEM 5ª MOVEL CX. MARCHA	UND	10	R\$ 250,43	R\$ 250,43	R\$ 2.504,30
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
34	ENGRENAGEM MATRIZ CX. MARCHA	UND	10	R\$ 354,55	R\$ 354,55	R\$ 3.545,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
35	FAROL	UND	20	R\$ 189,80	R\$ 189,80	R\$ 3.796,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
36	FILTRO DE AR	UND	25	R\$ 36,90	R\$ 36,90	R\$ 922,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	25	R\$ 32,95	R\$ 32,95	R\$ 823,75
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	25	R\$ 27,67	R\$ 27,67	R\$ 691,75
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
39	JG DE CABOS VELAS	JG	10	R\$ 257,03	R\$ 257,03	R\$ 2.570,30

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
40	JG DE JUNTAS COM RETENTORES	JG	10	R\$ 278,11	R\$ 278,11	R\$ 2.781,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
41	JG DE VELAS	JG	10	R\$ 129,18	R\$ 129,18	R\$ 1.291,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
42	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	10	R\$ 119,95	R\$ 119,95	R\$ 1.199,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
43	JUNTA HÔMOCIMETICA	UND	10	R\$ 461,33	R\$ 461,33	R\$ 4.613,30
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
44	KIT DE EMBREAGEM	KIT	10	R\$ 615,53	R\$ 615,53	R\$ 6.155,30
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
45	KIT ESTABILIZADORES	UND	25	R\$ 32,95	R\$ 32,95	R\$ 823,75
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
46	LÂMPADA 67 12 V.	UND	60	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 237,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
47	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	UND	40	R\$ 5,94	R\$ 5,94	R\$ 237,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
48	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	UND	40	R\$ 6,59	R\$ 6,59	R\$ 263,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
49	LANTERNA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 38,22	R\$ 38,22	R\$ 382,20

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
50	LANTERNA TRASEIRA	UND	10	R\$ 130,48	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
51	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	10	R\$ 64,58	R\$ 64,58	R\$ 645,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
52	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	40	R\$ 68,54	R\$ 68,54	R\$ 2.741,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
53	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	10	R\$ 59,31	R\$ 59,31	R\$ 593,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	10	R\$ 204,30	R\$ 204,30	R\$ 2.043,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
55	MESA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 434,97	R\$ 434,97	R\$ 4.349,70
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
56	MESA DA SUSPENSAO TRASEIRA	UND	10	R\$ 474,51	R\$ 474,51	R\$ 4.745,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
57	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	10	R\$ 883,11	R\$ 883,11	R\$ 8.831,10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
58	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	200	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

59	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	50	R\$ 32,95	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
60	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	200	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
61	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	250	R\$ 42,17	R\$ 42,17	R\$ 10.542,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
62	PALHETA RADIADOR	UND	10	R\$ 217,48	R\$ 217,48	R\$ 2.174,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
63	PASTILHAS DE FREIO	JG	15	R\$ 118,63	R\$ 118,63	R\$ 1.779,45
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
64	PISTON	JG	5	R\$ 1.199,44	R\$ 1.199,44	R\$ 5.997,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
65	PIVO	UND	30	R\$ 104,13	R\$ 104,13	R\$ 3.123,90
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
66	PRISIONEIRO	UND	60	R\$ 34,28	R\$ 34,28	R\$ 2.056,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
67	RADIADOR	UND	5	R\$ 1.290,43	R\$ 1.290,43	R\$ 6.452,15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
68	RELE DUPLO	UND	20	R\$ 46,14	R\$ 46,14	R\$ 922,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
69	RETENTOR CX DE MARCHA	UND	10	R\$ 59,31	R\$ 59,31	R\$ 593,10

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
70	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 32,75	R\$ 32,75	R\$ 655,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
71	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	20	R\$ 46,14	R\$ 46,14	R\$ 922,80
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
72	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	20	R\$ 125,22	R\$ 125,22	R\$ 2.504,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
73	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	20	R\$ 130,48	R\$ 130,48	R\$ 2.609,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
74	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	10	R\$ 90,95	R\$ 90,95	R\$ 909,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
75	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	10	R\$ 85,67	R\$ 85,67	R\$ 856,70
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
76	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	20	R\$ 85,67	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
77	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	20	R\$ 79,08	R\$ 79,08	R\$ 1.581,60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024</b>	<b>V.MEDIO</b>	<b>TOTAL</b>
78	ROLETES EIXO DE PRIZE	UND	10	R\$ 86,99	R\$ 86,99	R\$ 869,90

## SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
79	SEDE DE VÁLVULA	UND	5	R\$ 38,22	R\$ 38,22	R\$ 191,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	R\$ 112,03	R\$ 112,03	R\$ 2.240,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
81	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	R\$ 59,31	R\$ 59,31	R\$ 593,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	R\$ 110,72	R\$ 110,72	R\$ 2.214,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA n° 335/2024	V.MEDIO	TOTAL
83	TRIPÓDIO	UND	10	R\$ 420,47	R\$ 420,47	R\$ 4.204,70



## SETOR DE PLANEJAMENTO

### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o N.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
- 6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.4.** Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 6.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**6.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**6.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**6.12.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**6.13.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

**8.5.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

**8.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

**9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

**9.9.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

**9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

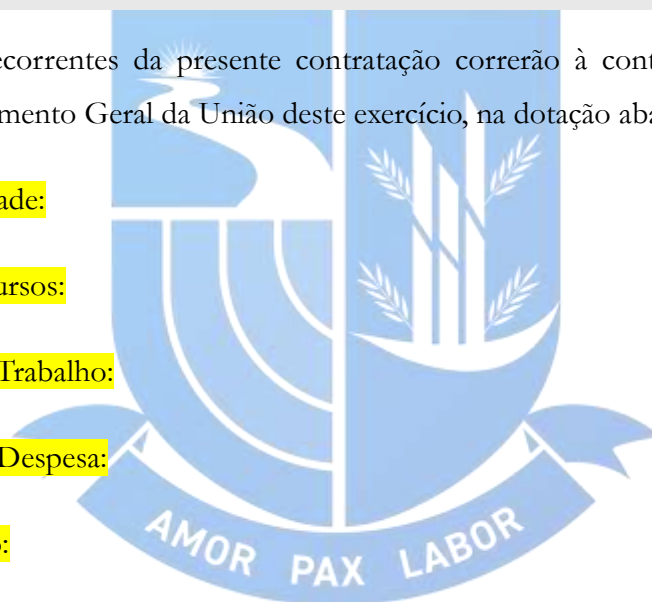
Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Número da Nota de Empenho:



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO